



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

CONTRATO Nº 24/2018

Processo nº 48340.003150/2018-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 364.213 - SSP/DF e CPF n.º 225.580.551-00, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.719.671/0001-60, sediado na ADE, Conjunto 13, Lote 09, Águas Claras, CEP: 71987-720 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1524730, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 512.923.191-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003150/2018-88. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com distribuição diária, quinzenal, semanal ou mensal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos, bem como de versões eletrônicas para acesso online, de edições e publicações nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de **R\$ 26.900,18 (vinte e seis mil, novecentos reais e dezoito centavos)**, resultante do preço de capa de cada periódico, multiplicado pelo número de exemplares entregues, **com a devida aplicação do desconto proposto**, no percentual de 30,70% (trinta vírgula setenta por cento), de acordo com as planilhas abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

JORNAIS

Item	DESCRIÇÃO	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO E FERIADOS			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
	JORNAIS									

		Qtd. Diária	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Qtd Dom	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	MENSAL (Jornais Impressos)	MENSAL (Jornais Digitais)	ANUAL (Jornais impressos e digitais)
1	Correio Braziliense	2	52	2,50	130,00	2	8	4,00	32,00	162,00	60,00	2.604,00
2	Estado de São Paulo	2	52	4,50	234,00	2	8	7,00	56,00	290,00	60,00	4.260,00
3	O Globo	2	52	5,00	260,00	2	8	7,00	56,00	316,00	60,00	4.512,00
4	Valor Econômico * (seg a sex)	2	42	5,00	210,00					210,00	70,00	3.540,00
5	Folha de São Paulo	2	52	4,50	234,00	2	8	7,00	56,00	290,00	60,00	4.260,00
6	Jornal de Brasília * (seg a sex)	1	21	1,00	21,00					21,00		252,00
7	Gazeta do Povo** (Só digital)	1 Assinatura			25,00					-	25,00	300,00
VALOR TOTAL DOS JORNAIS										1.289,00	335,00	19.764,00

(*). Esses jornais circulam somente de segunda a sexta.

(**). Esse jornal será fornecido somente em meio digital.

REVISTAS

Ordem	REVISTAS	Semanal	Quinzenal	Mensal	Valor de Capa	Qtd. Mensal	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas impressas)	VALOR TOTAL MENSAL (Revistas Digitais)	VALOR TOTAL ANUAL (Revistas impressas e digitais)
1	Veja	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00
2	Isto É	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00
3	Época	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00
4	Exame		2		20,00	4	80,00	40,00	1.440,00
5	Isto É Dinheiro	2			15,90	8	127,20	63,60	2.289,60
6	Carta Capital	2			16,00	8	128,00	64,00	2.304,00
7	The Economist	2			42,90	8	343,20	78,00	5.054,40
8	Brasil Mineral			1	15,00	1	15,00	13,75	345,00
9	Newsweek (*) (só digital)	1 Assinatura						59,00	708,00
VALOR TOTAL REVISTAS							1.077,40	510,35	19.053,00

(*). Essa revista será fornecida por meio digital.

QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO		Mensal	Anual
Valor Total Jornais (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		1.624,00	19.764,00
Valor Total Revistas (com acesso ON LINE + Logins e Senhas)		1.587,75	19.053,00
VALOR GLOBAL ANUAL (Jornais + Revistas)		38.817,00	
Percentual de Desconto (30,70)%		11.916,82	
VALOR GLOBAL ANUAL COM DESCONTO		26.900,18	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho nº 2018NE800396, de 17.09.2018.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

17.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.

17.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa **ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME**, estabelecida na ADE, Conjunto 13, Lote 09, Águas Claras, CEP: 71987-720 - Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

WILER TRISTÃO DE CASTRO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE

Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)

ALVANIR DA SILVA CARVALHO

(Assinatura Eletrônica)

MARIA SELMI ALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eldio Fernandes Alexandre, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Selmi Alves da Silva, Assistente**, em 17/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/09/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvanir da Silva Carvalho, Coordenador(a) de Atividades Gerais**, em 18/09/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210263** e o código CRC **5F86F754**.

Referência: Processo nº 48340.003150/2018-88

SEI nº 0210263